

285/67

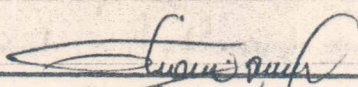
Lei nº 286/67

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal decretou e, ele, sanciona a seguinte lei:

Lei nº 286/67 - Autoriza o Sr. Prefeito a usar da Dotação 8.13.07.9/02, do Serviço de Saúde.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal a usar da Dotação 8.13.07.9/02. Serviços clínicos do Serviço de Saúde do Departamento Geral do Município, com a denominação, Assistência à Puérperas, na mesma importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Osório Felix de Siqueira
Prefeito Municipal